

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM**

Processo Administrativo nº 23051.008919/2023-85

Termo Aditivo nº 07/2026

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O IFPA CAMPUS BELÉM, E A
EMPRESA ELSHADAY ENGENHARIA LTDA PARA
EXECUTAR A CONCLUSÃO DA OBRA DO BLOCO L.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém, com sede na Avenida Almirante Barroso, Nº 1155, Marco na cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00 neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, **Hélio Antônio Lameira de Almeida**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 3.711/2023-GAB/Reitoria, do dia 03/08/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 04/08/2023, Seção 2, Página 19, portador da Matrícula Funcional nº 2432115, doravante de nominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ELSHADAY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.374.268/0001-81, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 838, Bairro Pedreira, Cidade Belém/PA, CEP: 66080-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelos Sócios Administradores **Paulo Anderson Martins Caldas** e **Manoela Nascimento Caldas**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.008919/2023-85** e observância as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e na Instrução Normativa SEGES/MP DG nº 5 de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1. Acréscimo **quantitativo** consistente em **R\$ 370.534,09** (trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro Reais e nove Centavos), o que equivale a (+) **3,31%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133 de 2021;

1.2. Supressão **quantitativa** consistente em **R\$ 335.428,32** (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito Reais e trinta e dois Centavos), o que equivale a (-) **3,00%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea “b” da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente aditivo perfaz o valor mensal de **R\$935.826,20** (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis Reais e vinte Centavos), alterando o valor global para **R\$11.229.914,42** (onze milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze Reais e quarenta e dois Centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA – Resumo do Aditivo			
ITEM	PARÂMETRO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
1	Valor do Contrato Atual – até 6º TA	R\$11.194.808,65	-
2	Valor da 1ª Supressão	R\$457.022,67	4,08%
3	Valor do 1º Acréscimo	R\$511.797,54	4,57%
4	Valor da 2ª Supressão	R\$335.428,32	3,00%
5	Valor do 2º Acréscimo	R\$370.534,09	3,31%
6	Valor do Contrato após Emissão do 7º TA	R\$11.229.914,42	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1.1. **Gestão/unidade:** 26416/158306;
- 3.1.2. **Fonte de recursos:** 1000A0008U;
- 3.1.3. **Programa de trabalho:** 229566;
- 3.1.4. **Elemento de despesa:** 44.90.51-91; e
- 3.1.5. **Plano interno:** LPP02P41KJ7; e
- 3.1.6. **Nota de empenho:** 2025NE000088;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA, 19 de junho de 2026.

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
Portaria nº 3.711/2023-GAB/Reitoria

PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS
Sócio Administrador
Elshaday Engenharia Ltda

MANOELA NASCIMENTO CALDAS
Sócio Administrador
Elshaday Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

LAÉRCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR
Chefe do Setor de Contratos
Port. 5887/2025-IFPA/GAB
IFPA - Campus Belém

YAGO ANTÔNIO DE LIMA GUEDES
Gestor do Contrato
Port. 1499/2026- IFPA/GAB
IFPA - Campus Belém



Emitido em 19/06/2026

TERMO ADITIVO Nº 254/2026 - BEL/SCC (11.07.59.02.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/06/2026 14:32)

LAERCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1971322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 254, ano: 2026, tipo: TERMO ADITIVO, data de emissão: 26/06/2026 e o código de verificação: **427ff342d0**